

"Lei nº 977/71"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 977/71 e resolve enviá-la a S. Exa. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma ajuda na importância de R\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros), para fazer face com as despesas a serem feitas com a Exposição Agropecuária que se fará realizar em janeiro de 1972, no Povoado do Cristal, distrito de Lagunas, deste Município.

Art. 2º Os recursos necessários às despesas decorrentes com que trata o artigo 1º da presente Lei, fica outorgado o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar onção do saldo de exercícios anteriores.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro do ano p. vindouro, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de dezembro de 1971.

José Lof da Cunha
Presidente da Câmara